

Processo n.: @REV 16/00438595

Assunto: Pedido de Revisão do Processo n. TCE-07/00631410 - Tomada de Contas Especial que trata de irregularidades na admissão de servidores

Interessado: Ronério Heiderscheidt

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 224/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Pedido de Revisão interposto nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão 0611/2014, exarado na Sessão Ordinária de 28/07/2014, nos autos do Recurso de Reconsideração REC 12/00320740.

2. Dar ciência do Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos (Neusa Mariam de Castro Serafin) e à Prefeitura Municipal de Palhoça.

Ata n.: 28/2017

Data da sessão n.: 08/05/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst (Relator), Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único,
da LC n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC